

LEI N° 1.555, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 352.500.000,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	7.500.000
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	2.000.000
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	23.500.000
		Diretoria de Finanças	
3.1.1.1	18	Pessoal Civil	57.000.000
		Comunicação	
3.1.1.1	30	Pessoal Civil	5.000.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	46.000.000
3.1.2.0	36	Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.0	37	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000
3.2.2.0	39	Transf. Intergovernamentais - PNAE	1.000.000
		Dir. Educação - Outros	
3.1.1.1	44	Pessoal Civil	4.000.000
3.1.3.0	46	Serviços de Terceiros e Encargos	1.000.000
3.2.2.0	47	Transf. Intergovernamentais	25.000.000
		Diretoria de Obras	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	5.000.000
4.1.2.0	58	Material Permanente	25.000.000
		Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	15.500.000
3.1.2.0	60	Material de Consumo	5.000.000
3.1.3.0	61	Serviços de Terceiros e Encargos	3.000.000
		Assistência e Previdência	
3.1.2.0	67	Material de Consumo	2.000.000
3.2.1.0	71	Transferência a pessoas (Pens. e Inativos)	20.000.000
		Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	76	Pessoal Civil	50.000.000
		TOTAL	352.500.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes das seguintes fontes:

Anulação Parcial		
	Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
4.1.2.0	Material Permanente	25.000.000
	Excesso Real Líquido de Arrecadação	327.500.000
	TOTAL	352.500.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de setembro de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.